LEI Nº 1949, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que "Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências".

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

"LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.08.01	Secretaria Municipal de Obras			
		1.006 – Obras Gerais – Zona Urbana	Transferência de Convênio de Saída nº 1301000598/2023/SEINFRA para o Município de Areado com a finalidade de "Obras Gerais – Zona Urbana" onde será realizada a Pavimentação Asfáltica em CBUQ no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) + Contrapartida no Valor Total de R$ 45.084,47 (quarenta e cinco mil oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) = TOTAL GERAL DE R$ 545.084,47 (quinhentos e quarenta e cinco mil oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).	R$ 545.084,47

" (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de abril de 2024.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria
Secretário-Geral